



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Sic Central

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 085/2016

1. Tratam os autos de pedido formulado à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão, número SIC em epígrafe, para acesso à planilha com dados sobre os professores da Rede Estadual que solicitaram afastamento por motivos médicos, de 2010 a 2015, com a indicação do período e motivo do afastamento, sem necessidade da identificação nominal dos professores.
2. O ente demandado respondeu aos questionamentos ofertando planilha de 2014 a 2015, esclarecendo a ausência de dados em períodos anteriores. Em recurso hierárquico, o interessado formulou questionamento para melhor compreensão dos dados, tendo o órgão restado silente. Na sequência, veio a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme estipulado pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, encaminhou esclarecimento à dúvida do interessado (fls.09/10), o qual, cientificado, não voltou a se manifestar. Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso à informação.
4. Assim, efetuado o atendimento da demanda, ainda que extemporâneo, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 28 de março de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO